



Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2013

260 LEI 260/2013

Assunto Altera o Salário Base dos Cargos

de Professor II - Educação Infantil (creche) - 30 horas

e Pedagogo - 30 horas

Projeto de Lei Nº 054/2013

Projeto de Lei Nº Executivo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

LEI Nº 260/2013

ALTERA O SALÁRIO BASE DOS CARGOS DE PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – 30 HORAS- E PEDAGOGO- 20 HORAS.

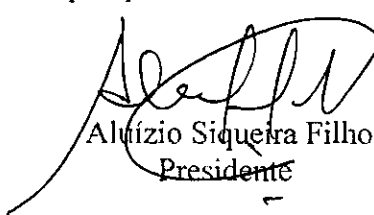
O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

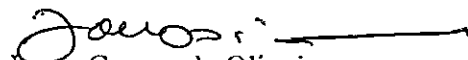
Art. 1º - O Salário Base do cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – 30 HORAS, passa a ser no valor de R\$ 1.594,29 (mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)

Art. 2º - O salário base do cargo efetivo de PEDAGOGO – 20 HORAS, passa a ser no valor de R\$ 2.148,52 (dois mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).


Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

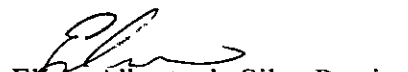
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente


Jonas Gomes de Oliveira
1º. Secretario

São João da Barra, 29 de outubro de 2013.


Sônia Maria da Silva Pereira
Vice Presidente


Elísio Alberto da Silva Pereira
2º. Secretario



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 007 /2013

Data: 29 de outubro de 2013.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

[Handwritten Signature]
Comissão de Justiça e Redação
Em 29/10/2013
Presidente

[Handwritten Signature]
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 29/10/2013
Presidente

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*ALTERA O SALÁRIO BASE DOS CARGOS DE PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - 30 HORAS - E PEDAGOGO - 20 HORAS*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
APROVADO
29/10/2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

[Handwritten Signature]
JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
PROTOCOLO

Nº 174 Fts 09
Livro 02 Data 29/10/2013

Func. Encarregado

[Handwritten Signature]
AS 09:40h



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Projeto de Lei nº 54/2013

ALTERA O SALÁRIO BASE DOS CARGOS DE PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – 30 HORAS - E PEDAGOGO - 20 HORAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O salário base do cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – 30 HORAS, passa a ser no valor de R\$ 1594,29 (mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º – O salário base do cargo efetivo de PEDAGOGO – 20 HORAS, passa a ser no valor de R\$ 2.148,52 (dois mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*ALTERA O SALÁRIO BASE DOS CARGOS DE PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – 30 HORAS - E PEDAGOGO - 20 HORAS*"

Justifica-se a aprovação do presente projeto de Lei, posto que se faz necessário corrigir flagrante disparidade salarial existente em relação a cargos análogos, de forma a equalizar o salário base do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – 30 HORAS ao atual salário base do cargo de PROFESSOR II – 30 HORAS, bem como equalizar o valor do salário base do cargo de PEDAGOGO – 20 HORAS ao salário base atual dos cargos de SUPERVISOR DE ENSINO E ORIENTADOR EDUCACIONAL – 20 HORAS.

Contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, neste caso, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este projeto de Lei, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 29 de outubro de 2013.


JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 087 /2013

Data: 29 de outubro de 2013.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*ALTERA O SALÁRIO BASE DOS CARGOS DE PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – 30 HORAS - E PEDAGOGO - 20 HORAS*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA

Prefeito de São João da Barra

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Projeto de Lei nº /2013

ALTERA O SALÁRIO BASE DOS CARGOS DE PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – 30 HORAS - E PEDAGOGO - 20 HORAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

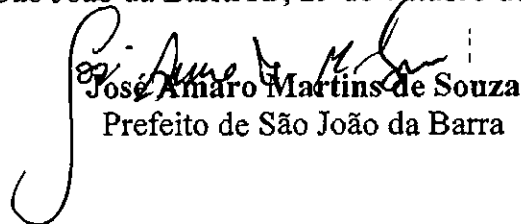
Art. 1º - O salário base do cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – 30 HORAS, passa a ser no valor de R\$ 1594,29 (mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º – O salário base do cargo efetivo de PEDAGOGO – 20 HORAS, passa a ser no valor de R\$ 2.148,52 (dois mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 29 de outubro de 2013.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*ALTERA O SALÁRIO BASE DOS CARGOS DE PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – 30 HORAS - E PEDAGOGO - 20 HORAS*".

Justifica-se a aprovação do presente projeto de Lei, posto que se faz necessário corrigir flagrante disparidade salarial existente em relação a cargos análogos, de forma a equalizar o salário base do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – 30 HORAS ao atual salário base do cargo de PROFESSOR II – 30 HORAS, bem como equalizar o valor do salário base do cargo de PEDAGOGO – 20 HORAS ao salário base atual dos cargos de SUPERVISOR DE ENSINO E ORIENTADOR EDUCACIONAL – 20 HORAS.

Contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, neste caso, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este projeto de Lei, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 29 de outubro de 2013.


JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA

Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

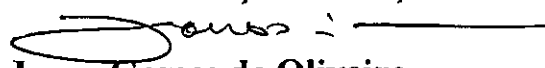
PROJETO DE LEI Nº 054/2013

APROVADO
29/10/2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

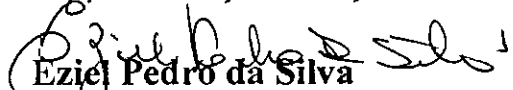
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 054/2013, que Altera o Salário Base dos Cargos de Professor II – Educação Infantil (Creche) - 30 horas e Pedagogo – 20 Horas, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.


Sala das Comissões, 29 de outubro de 2013

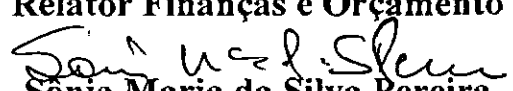

Ronaldo Gomes de Souza -
Presidente Justiça e Redação


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sonia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento